



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

Aprova a reformulação do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha Fortaleza/Cascavel com inclusão ponto de atenção à saúde, Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar, CNES 2479907, localizado no município de Fortaleza/CE e habilitação/credenciamento junto à Rede.

RESOLUÇÃO Nº 48/2020 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. I - Rede Cegonha, na forma do Anexo II;
2. A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título VIII - Do Financiamento das Redes de Atenção. Capítulo I - Do Financiamento da Rede Cegonha.
3. A Portaria GM/MS Nº 1.286 de 22 de junho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Ceará e aloca recursos financeiros para sua implementação;
4. A Portaria GM/MS Nº 2.351, de 5 de outubro de 2011, que altera a Portaria Nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha;
5. A Portaria Nº 3.389, de 30 de dezembro de 2013, que altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria Nº 930/GM/MS, de 10 maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
6. A solicitação do Diretor do Hospital Geral da Polícia Militar José Martiniano de Alencar e o interesse da Secretária Municipal da Saúde de Fortaleza de inclusão no Plano de Ação Regional da Rede Cegonha Fortaleza/Cascavel e habilitação, junto ao SUS, de 08 (oito) Leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo).
7. O parecer técnico favorável da Superintendência da Região de Fortaleza e da Secretária Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional/SESA quanto às solicitações descritas no item 6, **resolve:**

Art.1º. Aprovar a reformulação do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha Fortaleza/Cascavel com inclusão do ponto de atenção à saúde Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar, estabelecimento público de gestão municipal, registrado no CNES sob o número 2479907, localizado no município de Fortaleza/CE.


Art. 2º. Aprovar a habilitação/credenciamento, junto à Rede Cegonha Fortaleza/Cascavel, de 8 (oito) leitos para Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) do Hospital referido no Artigo 1º.

Art. 3º. Solicitar ao Ministério da Saúde o recurso correspondente ao impacto financeiro anual com diárias dos 8 (oito) leitos para Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) no valor máximo anual o total de R\$ 735.840,00 (setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de agosto de 2020.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS